

lar, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E)/4$$

sendo:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público: nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, [www.arscentro.min-saude.pt](http://www.arscentro.min-saude.pt).

2010/08/09. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203632489

### Aviso n.º 17200/2010

#### Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a técnicos de diagnóstico e terapêutica, área de higiene oral, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de técnico de 2.ª classe de Higiene Oral da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS do Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira.

1 — Conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar: o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, bem como o descrito no artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º deste último Normativo.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 2 anos, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as seguinte actividades a desenvolver:

- Integração em equipas multidisciplinares.
- Realização de rastreios orais no âmbito da saúde escolar;
- Realização de consulta de higiene oral com aplicação de selantes de fissura;
- Emissão de cheques dentista.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de Técnico de 2.ª Classe, das tabelas constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Cova da Beira.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, definidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (1), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP sitas na Alameda Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 e as 12 horas e as 14 e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como a data de validade do mesmo, e serviço de identificação que o emiteu, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, a categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- Endereço para onde deverá ser enviada documentação relativa ao concurso.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

b) *Curriculum Vitae* (quatro exemplares) detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito;

- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- d) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;
- e) Documento comprovativo da titularidade dos requisitos gerais indicado no ponto n.º 6.1 deste aviso, ou, no caso das alíneas c), d) e e), declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em caso de possuírem aqueles requisitos;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Mário Guilherme Soares Magalhães Valdez, Técnico Principal de Higiene Oral do ACES do Baixo Vouga II.

1.º Vogal efectivo: Cláudia Sofia Martins Alegre Jorge, Técnica Principal de Higiene Oral do ACES do Baixo Vouga II, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal efectivo: José Manuel Santos Relvas, Técnico de 1.ª Classe de Higiene Oral do ACES Baixo Mondego III.

1.º Vogal suplente: Graça Maria Gonçalves David Coelho e de Azevedo e Moura, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Higiene Oral do ACES da Beira Interior Sul.

2.º Vogal suplente: Olga Maria de Jesus Alves, Técnica de 1.ª classe de Higiene Oral do ACES Baixo Mondego I.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-A/2010, de 29 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC+E)/4$$

sendo:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
E = entrevista.

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, [www.arscentro.min-saude.pt](http://www.arscentro.min-saude.pt).

2010/08/09. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203632975

### Declaração de rectificação n.º 1774/2010

Para os devidos efeitos se rectifica a deliberação (extracto) n.º 1492/2010, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de Agosto de 2010.

Assim, onde se lê «Maria Morais Wenderly Gomes» deve ler-se «Mariana Morais Wenderly Gomes».

25 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

203632448

### Despacho n.º 13843/2010

#### Subdelegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.ºs 1 e 2, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., n.º 1717/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 19 de Junho de 2009, decido subdelegar no Presidente do Conselho Clínico, Arlindo Manuel Simões dos Santos, as seguintes competências, no período de 25 de Junho a 19 de Julho de 2010:

1.1 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais;

1.2 — Justificar faltas do pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais, procedendo ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários do ACES;

1.3 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário do pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais, nos termos da legislação em vigor, previsto no plano fixado para o ACES;

1.4 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, do pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais;

1.5 — Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas das deslocações em serviço e com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, de ajudas de custo, de acordo com os termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, ao pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais;

1.6 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, a ao pessoal médico, de enfermagem, técnico superior de saúde, de serviço social, de diagnóstico e terapêutica, do regime geral, assistentes técnicos e assistentes operacionais; nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

1.7 — Autorizar o reembolso a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais;

1.8 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro, bem como proceder ao tratamento das reclamações no Gabinete do Cidadão;

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

1.10 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e da paternidade;

1.11 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Directivo;

2 — O presente Despacho, produz efeitos a 25 de Junho de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo Presidente do Conselho Clínico.

A Directora Executiva do ACES Baixo Mondego 1, *Dr.ª Maria Augusta Mota*.

Coimbra, 21 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203629119